



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM Nº _____
DE ____/____/____

DECRETO Nº 1213

Fixa valores de tributo para
o exercício de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art.72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com fundamento no Art. 61, da Lei Complementar nº 40/01, decreta:

Art. 1º São fixados os valores do tributo indicado na tabela anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 15 de dezembro de 2003.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº **1213/03**

ANEXO

TABELA DE VALORES

TAXA DE COLETA DE LIXO

a) imóvel residencial e de uso misto	R\$ 130,00
b) imóvel não residencial	R\$ 222,00